Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.087, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987 =

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura um crédito adicional no valor de Cz$2.922.414,09(dois milhões, novecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e catorze cruzados e nove centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento:

2. EXECUTIVO

2.1. GABINETE E DEPENDÊNCIAS

Classificação Geral	Especificação	Valor Cz$
3111.21.03070202.02	Pessoal Civil	11.265,32
	2.3. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
3131.23.03070212.05	Remuneração de Serv. Pessoais	21.420,00
3132.23.03070212.05	Outros Serviços e Encargos	100.000,00
	2.5. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
3120.25.08421882.08	Material de Consumo	50.000,00
3131.25.08421882.08	Remuneração de Serv. Pessoais	57.000,00
3132.25.08421882.08	Outros Serviços e Encargos	320.000,00
	2.6. SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL	
3120.26.13754282.17	Material de Consumo	500.000,00
3131.26.13754282.17	Remuneração de Serv. Pessoais	130.000,00
4120.26.13754282.17	Equipamentos e Mat. Permanente	12.000,00
3252.26.15824952.18	Pensionistas	21.570,44
	2.8. SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
3111.28.10585752.20	Pessoal Civil	1.220.000,00
3132.28.10585752.20	Outros Serviços e Encargos	450.000,00
	2.9. DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO	
3113.29.03070212.21	Obrigações Patronais	20.000,00

3132.29.03070212.21	Outros Serviços e Encargos	8.000,00
3280.29.15844942.25	Contribuição para Formação do Patrimônio do Serv. Público - PASEP	1.158,33

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com anulação das seguintes dotações:

1. LEGISLATIVO

1.1. CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Geral	Especificação	Valor Cz$
3111.11.01010012.01	Pessoal Civil	327.599,20
3113.11.01010012.01	Obrigações Patronais	16.871,57
4120.11.01010012.01	Equipamentos e Mat. Permanente	50.000,00

2.2. SERVIÇO DE FINANÇAS

3111.22.03080322.04	Pessoal Civil	14.311,87

2.3. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

3111.23.03070212.05	Pessoal Civil	40.844,86

2.4. SERVIÇO DE AGRICULTURA

3111.24.04140212.07	Pessoal Civil	16.111,30

2.5. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

3111.25.08421882.08	Pessoal Civil	29.218,87
3212.25.08440312.13	Subvenções Econômicas	957.882,77

2.6. SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL

3111.26.13754282.17	Pessoal Civil	14.968,89
3251.26.15824952.18	Inativos	12.140,31

2.7. SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

3111.27.16885342.19	Pessoal Civil	113.019,71
4110.27.16885341.12	Obras e Instalações	94.472,34

2.8. SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

4110.28.10585751.13	Obras e Instalações	1.000.000,00

2.9. DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

3261.29.03080332.22	Juros da Dívida Contratada	232.012,69
4351.29.03080332.22	Amortização da Dív. Contratada	2.959,71

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de dezembro de 1987.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/___

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Diretor Financeiro